



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Dispõe sobre a autorização do fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil e fundamental, na Rede Pública Municipal de Ensino de Divinópolis/MG

Art. 1º Autoriza o fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Divinópolis, incluindo CMEI's e creches.

Art. 2º O Poder Executivo poderá fornecer, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Divinópolis/MG.

Art. 3º Para recebimento dos kits, os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do presente projeto para a aquisição dos referidos uniformes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Vereador Vítor Costa

Partido dos Trabalhadores (PT)

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores(as),

A presente proposta de lei visa autorizar o Poder Executivo a fornecer uniformes escolares para os alunos da educação infantil e fundamental da rede pública de ensino municipal. Esta iniciativa é de suma importância e se justifica por diversos motivos que



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

impactam diretamente a qualidade da educação e a equidade social em nosso município.

Em primeiro lugar, a distribuição de uniformes escolares contribui para a promoção da igualdade entre os alunos. Em um ambiente escolar, é fundamental que todos tenham as mesmas condições de acesso e participação. O uso dos mesmos uniformes ajuda a minimizar as diferenças socioeconômicas, evitando que crianças e adolescentes sejam expostos a situações de discriminação ou bullying em razão de suas vestimentas, isso cria um ambiente mais inclusivo e harmonioso, em que o foco principal é o aprendizado. Com isso, espera-se que os alunos se sintam mais motivados e engajados em suas atividades acadêmicas.

Outro ponto relevante é a questão da economia para as famílias vulneráveis. A compra de roupas para a escola representa um ônus financeiro significativo para as famílias de baixa renda. Ao fornecer uniformes, o município não apenas alivia essa carga, mas também garante que todos os alunos tenham acesso a vestimentas adequadas para o ambiente escolar, independentemente de sua situação econômica.

Por fim, é importante ressaltar que a implementação deste Projeto de Lei (PL) pode gerar um impacto positivo na autoestima dos alunos. Vestir uniformes escolares iguais pode proporcionar um senso de pertencimento e identidade, fortalecendo o vínculo dos estudantes com a escola e a comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste PL, que visa não apenas a melhoria das condições de ensino, como também a promoção da justiça social e da inclusão em nosso município. A educação é um direito fundamental e, ao garantir que todos os alunos tenham acesso a uniformes, estamos investindo no futuro de nossas crianças e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Vereador Vítor Costa

Partido dos Trabalhadores (PT)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3E6

M33

XJD

5VR